



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 1999 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.251

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 05
EXTRATO	PÁG. 06

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113, DE 25 DE JANEIRO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "d" combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "E", JOÃO MARTINS DOS ANJOS (matrícula nº 20206), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 119,33 (cento e dezenove reais e trinta e três centavos), Quinquênios (05): R\$ 59,67 (cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do Processo nº 1.309.004-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 114, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E", MIRTE ROSA BARRETO LEÃO (matrícula nº 47872-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30), compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 148,81 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), Quinquênios (05): R\$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e Gratificação de Cargo em Comissão DAI-4: R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.267.678-6/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 115, DE 25 DE JANEIRO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", combinado com o artigo 84, § 3º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Analista em Comunicação Social III, Padrão "A", RUBENS ZAFRED TOMCICHES (matrícula nº 6165), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 430,25 (quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), Estabilidade Econômica: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), Quinquênios (03): R\$ 129,08 (cento e vinte

e nove reais e oito centavos) e Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.218.820-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 116, DE 25 DE JANEIRO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", combinado com o artigo 208, parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", EFIGÊNIA VALENTE QUIARELI (matrícula nº 30260), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/36) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 90,03 (noventa reais e três centavos), Quinquênios (05): R\$ 45,02 (quarenta e cinco reais e dois centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.315.073-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 117, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e artigo 25, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 012/92 Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", ALDETE SILVA LOPES (matrícula nº 55050), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 58 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 696,89 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), Quinquênios (05): R\$ 348,45 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e Gratificação de Titularidade 15% (quinze por cento): R\$ 104,53 (cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.323.696-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 118, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e artigos 23 a 25, da Lei Complementar nº 012/92 Estatuto do Magistério do Município de Goi-

ânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", MARIA INEZITA PEREIRA DE LUCENA (matrícula nº 67890), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 390,17 (trezentos e noventa reais e dezessete centavos), Quinquênios (04): R\$ 156,07 (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) e Adicional de Titularidade - 10% (dez por cento): R\$ 39,02 (trinta e nove reais e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.330.305-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 119, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o § 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", MALVINA ALVES TEIXEIRA (matrícula nº 58238), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30), e compostos das seguintes par-

celas mensais: Vencimento: R\$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), Quinquênios (04): R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos) e Adicional de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 57,72 (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.237.730-4/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 120, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "B", LUCIANO TAVARES DA SILVA (matrícula nº 95796), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 74,62 (setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e Quinquênios (03): R\$ 22,39 (vinte e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.342.802-6/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

DECRETO Nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARLY PARREIRA DA COSTA (matrícula nº 49646), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu a carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.614,92 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), Quinquênios (04): R\$ 645,97 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e Adicional de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 322,98 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.224.488-6/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011/92, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e artigo 25, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", ALICE LOURENÇO DA SILVA CAVALCANTE (matrícula nº 69728), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 455,32 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), Quinquênios (02): R\$ 91,06 (noventa e um reais e seis centavos)

e Adicional de Titularidade - 5% (cinco por cento): R\$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.327.971-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 123, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Analista em Organização e Finanças III, Padrão "F", JOZELIO DIAS DE SOUZA (matrícula nº 95524), por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 610,67 (seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos), Quinquênios (06): R\$ 366,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e Gratificação Incorporada: R\$ 469,09 (quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.330.920-5/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 124, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Manutenção Mecânica II, Padrão "H", JOVINO BATISTA DO NASCIMENTO

(matrícula nº 94331), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 133,62 (cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) e Quinquênios (05): R\$ 66,81 (sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.313.995-4/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 125, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011/92 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", MARIA HELENA LOBO SILVA (matrícula nº 2372), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$150,06 (cento e cinquenta reais e seis centavos), Quinquênios (05): R\$75,03 (setenta e cinco reais e três centavos), nos termos do Processo nº 1.275.397-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 126, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011/92, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E", ELINA CARNEIRO CHAVES (matrícula 39390), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (24/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$137,36 (cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), Quinquênios (04): R\$54,94 (cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e Adicional de 20%: R\$38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.328.400-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 127, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

"Altera prazo previsto em ato regulamentar anterior".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as outorgadas pelo inciso IV do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e pelas mesmas fundamentações e razões contidas nos Decretos nº 1.189, de 18 de abril de 1997 e 3.138, de 30 de dezembro de 1997, publicados no Diário Oficial do Município nº 1870, de 24/04/97 e 2.022, de 14/01/97,

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do Art. 1º do Decreto nº 1.189/97, com redação nele introduzida pelo Decreto nº 3.138, de 30/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, no que tange à aplicação do princípio da equidade, será adotado até 31 de dezembro do ano 2000 (dois mil).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.332.407-7/98, de interesse de EDILENE MARIA DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da quadra 250, situados na Rua Cordoba, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	ÁREA	991,80m²
Frente para a Rua Cordoba		28,34m
Fundo dividindo com a área destinada ao Corpo de Bombeiro		28,34m
Lado direito dividindo com o lote 18		35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 15		35,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 129, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.311.099-9/98, de interesse de RICARDO XAVIER BARRETO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5B e 5C, da Quadra 20, situados na Alameda das Caraíbas, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o lote 5B/5C, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5B/5C	ÁREA	2.525,00m²
Frente para Alameda das Caraíbas		25,00m
Fundo dividindo com Rua das Mandioqueiras		25,00m
Lado direito dividindo com os lotes 6A e 6B		101,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 5B e 05		101,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 130, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.334.703-4/98, de interesse de FERDINAND BROCKES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 23 e 24, da Quadra 231, situados na Av. 85, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 22/23/24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/23/24	ÁREA	1.530,60m²
Frente para a Avenida 85		43,809m
Fundo dividindo com os lotes 08, 10 e 11		43,809m
Lado direito dividindo com o lote 25		34,938m
Lado esquerdo dividindo com o lote 21		34,938m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 131, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no artigo 3º, da Lei nº 7.809, de 09 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada uma comissão para coordenar o CADASTRO MUNICIPAL PARA REGISTRO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, composta pelos seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:
Titular: Jonathas Procópio da Silva
Suplente: Zélia Maria Borges

Representantes da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC:

Titular: Antonio Evaldo Oliveira
Suplente: Ana Ferro de Moraes Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucimar Dias Barbosa

Suplente: Maria Félix de Souza Martins

Representantes da Câmara Municipal de Goiânia:

Titular: Vereador Djalma Araújo

Suplente: Vereador Saulo Furtado

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/GO

Titular: Edson Lucas

Suplente: Valda Abadia Fleury

Representantes do Instituto Médico Legal - IML:

Titular: César Brasil M de Santana

Suplente: Jofre de Moraes

Representantes do Conselho Tutelar da Região Leste:

Titular: Rosa Helena de Paula Parreira

Suplente: Alvirne Alves Pereira

Representantes do Conselho Tutelar da Região Norte:

Titular: Vana Lúcia Fernandes dos Anjos

Suplente: Cecília Maria Borges

Representantes do Conselho Tutelar da Região Centro-Sul:

Titular: Izabela B. de Carvalho

Suplente: Ângela Rita D. R. da Silva

Representantes do Conselho Tutelar da Região Oeste:

Titular: Ângela Maria Leite Amorim

Suplente: Heleandro Ferreira de Sena

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 132, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a ANALIA BATISTA DA CRUZ, mãe da ex-servidora Neuza Rodrigues de Miranda (matrícula nº 59722).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes par-

celas mensais: Vencimento: R\$ 909,32 (novecentos e nove reais e trinta e dois centavos), Quinquênios (04): R\$ 363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e Gratificação de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 181,86 (cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.291.283-8/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.357.447-2/99 em que JOSÉ CARLOS SIQUEIRA apresenta proposta para prestação de serviços técnicos.

DESPACHO Nº 017/99 - A vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Dr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, visando a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria versada em Direito Administrativo, especialmente em licitações e contratos administrativos, à Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.352.829-2/99

Interessado: EDITORA EXPRESSÃO E CULTURA

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 018/99 - À vista da proposta inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº

8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura de periódicos jurídicos com a marca ADCOAS, diretamente da EDITORA EXPRESSÃO E CULTURA - EXPED. LTDA, destinados à Procuradoria Geral do Município, durante o exercício de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.330.124-7/98

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 019/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para renovação de contrato de locação do imóvel situado na Av. Quinla Radial, Quadra 216-A, Lote 05 - Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, de propriedade de TUTTI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º de abril, de 1999 a 31 de março de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.352.675-3/99, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 021/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$

23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para aquisição de vales-transporte destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, para o exercício de 1999, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo: 1.294.234-6/98

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Assunto: Orçamento

DESPACHO Nº 022/99 - À vista do inteiro teor os autos, RESOLVO, nos termos do artigo 1025 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, autorizar a elaboração do respectivo Termo de Transação, visando o pagamento, sob forma de indenização, referente à locação de equipamentos e prestação de serviços, no valor de R\$ 5.719,33 (cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), à EXCLUSIVA - SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, no período de 10 de abril a 31 de dezembro 98.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.095.205-1/97 em que JORGE MARÇAL PEREIRA e OUTROS solicitam indenização.

DESPACHO Nº 023/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município e JORGE MARÇAL PEREIRA e OUTROS, proprietários do imóvel situado na Avenida Contorno (atual Av. Perimetral Norte), lotes 05, 06, 07, 17, 18 e 19, da quadra 48, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 9.533,00 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Restitua-se à Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.356.885-5/99

Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Assunto: Contratos diversos

DESPACHO Nº 026/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para utilização, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dos serviços prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EBCT, durante o exercício de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.351.523-9/99

Interessado: TELEGOIÁS

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 033/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dispensando, de consequência, o procedimento licitatório, para pagamento à TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A, proveniente de contas telefônicas da Secretaria Municipal de Educação.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU

EXTRATO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

CONTRATADA: TELEGOIÁS S/A

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 002/99
DATA: 21 de janeiro de 1999.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e modificações posteriores.

OBJETO: Serviços de telefonia fixa.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Goiânia, 26 de janeiro de 1999.

ILEGÍVEL

p/ Engº SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Leia e Assine o:

**Diário Oficial
do Município**

e Conheça

um

pouco

mais

de

seu

Município